

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

PLN 4/2023**00006****EMENDA Nº**
(Espaço reservado para
etiqueta)**PROPOSIÇÃO: PLN nº 4, de**
2023 - CN

Data: 02/08/2023

Texto da emenda

- O item "2.2.2.", do Parecer Preliminar passa a vigorar com a seguinte redação:
- a) até 5 (cinco) emendas por Bancada Estadual do Congresso Nacional;
 - b) até 5 (cinco) emendas por Comissão Permanente da Câmara dos Deputados ou Senado Federal;
 - c) até 5 (cinco) emendas por parlamentar.

Justificativa

Tendo em vista a importância da apresentação de emendas ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes orçamentárias, conforme Resolução 1/2006-CN, em seus artigos 87 e 88, que prevê expressamente esse procedimento, faz-se necessário quanto mais sugestões forem apresentadas ao Projeto de Lei, melhor, mais completo e plural será o referido Anexo. Ressalta-se, ainda, que o parecer preliminar como se encontra "1 (uma) emenda por parlamentar" é muito pouco para que o parlamentar apresente as prioridades de seus representados, limitando assim a sua atuação legislativa.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
Gisela Simona – União Brasil - MT

Assinatura



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos
números autenticados e assinados pelo autor.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gisela Simona

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233567271400>